

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS INDEXADOS**

### **EDITAL PRPq – 02/2024**

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) da UFMG torna público o presente Edital de abertura das inscrições para solicitação de apoio financeiro para pagamento de taxas relativas à publicação de manuscritos em periódicos qualificados de circulação internacional.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O apoio financeiro, objeto deste Edital, será individual e visará o reembolso das despesas comprovadas com taxas de publicação de manuscritos de autoria de servidores(as) docentes ou técnico-administrativos(as) efetivos e em exercício na UFMG.
- 1.2. Serão reembolsadas despesas comprovadas de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) para taxa de publicação. Não será permitido incluir despesas extras, tais como taxa de cartão de crédito e impostos. Para cálculo do reembolso, será utilizada a cotação do dólar comercial.
- 1.3. Haverá um limite anual de auxílio por pesquisador(a) de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por meio deste Edital.
- 1.4. Não será permitido o rateio da taxa de publicação de um mesmo manuscrito por diferentes servidores(as) por meio deste Edital.
- 1.5. Serão contemplados os manuscritos aceitos para publicação em periódicos internacionais classificados no topo 25% da área especificada pelo solicitante nas bases da SCOPUS ou Web of Science.

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA O APOIO**

- 2.1. Somente poderá solicitar o auxílio financeiro o(a) servidor(a) docente ou técnico- administrativo(a) do quadro permanente em efetivo exercício na UFMG, autor(a) ou coautor(a) do manuscrito.
- 2.2. O(A) solicitante deverá possuir Currículo Lattes atualizado.
- 2.3. O(A) solicitante deverá manter atualizados os dados cadastrais no [Sistema de Fomento da PRPq](#).
- 2.4. O nome da Instituição, Universidade Federal de Minas Gerais, deverá figurar obrigatoriamente na folha de rosto / filiação do autor como instituição responsável pelo trabalho.

#### **3. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO**

- 3.1. O(A) solicitante deverá:
  - 3.1.1. Possuir e manter atualizado o [Currículo Lattes](#) com dados de produção

- científica, tecnológica e cultural, indicadores de citações e Fator H;
- 3.1.2. Ter perfil atualizado no Google Acadêmico vinculado à UFMG ([scholar.google.com](https://scholar.google.com));
  - 3.1.3. Preencher ou atualizar todos os dados cadastrais no [Sistema de Fomento](#) da PRPq.
  - 3.2. A solicitação de apoio deverá ser realizada mediante preenchimento de formulário, disponível no [Sistema de Fomento](#) da PRPq.
  - 3.3. A seguinte documentação, no formato PDF de até 2 Mb, deverá ser obrigatoriamente anexada ao formulário:
    - 3.3.1. Comprovante de pagamento do serviço feito por pessoa física (fatura de cartão de crédito, comprovante de depósito ou transferência);
    - 3.3.2. Invoice ou Comprovante Fiscal em nome do solicitante;
    - 3.3.3. Manuscrito publicado com o respectivo Identificador de Objeto Digital - DOI, com data de aceite ou de primeira publicação online ou de publicação impressa, compreendida entre 21 novembro de 2023 e 20 de novembro de 2024.
  - 3.4. Cabe ao solicitante conferir nas bases da SCOPUS ou Web of Science se o periódico se encontra no topo 25% da área especificada.
  - 3.5. Após o deferimento do processo no [Sistema de Fomento](#) (Verificar a situação da solicitação no Menu Solicitações -> Minhas Solicitações), o solicitante receberá um e-mail com as instruções de preenchimento do processo no [SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES](#) (SEI) para dar continuidade ao processo.

#### **4. DOS PRAZOS**

- 4.1. As solicitações serão recebidas em regime de fluxo contínuo a partir de 15 de janeiro de 2024 até o dia 20 de novembro de 2024, ou até o limite orçamentário.
- 4.2. A inclusão dos processos de pedido de ressarcimento no [SEI](#) deverá ser realizada até o dia 30 de novembro de 2024.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. Fica expressamente vedado o acúmulo do presente auxílio financeiro com qualquer outra forma de apoio ou financiamento, por parte de agência de fomento, fundações, ou ente público ou privado, para o custeio da mesma despesa.
  - 5.1.1. Caso o presente auxílio não seja suficiente para o reembolso integral da taxa de publicação efetivamente paga, o valor residual poderá ser financiado por outras fontes de fomento.
- 5.2. O(A) solicitante se responsabiliza pela veracidade das informações e documentos anexados ao Sistema de Fomento.
- 5.3. Em caso de necessidade de complementação dos documentos ou retificação da solicitação, o prazo máximo será de 30 (trinta) dias a partir da data de comunicação feita pela PRPq, a qual se dará uma única vez por meio dos e-mails

cadastrados pelo usuário no sistema de fomento da PRPq respeitando as datas limites do edital. Após este prazo, caso a correção solicitada não seja feita, o pedido será cancelado, sendo necessário um novo pedido de ressarcimento no Sistema de Fomento da PRPq. Caso a correção não seja resolutive, o pedido será automaticamente indeferido.

- 5.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito ou indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 5.5. Ainda que as inscrições se encerrem às 23:59, o horário de atendimento ao público seja por e-mail, telefone ou presencial, é o comercial, isto é, das 8 (oito) às 12(doze) e de 13(treze) até às 17 (dezesete) horas nos dias úteis.
- 5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPq da UFMG.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2024.

Prof. Fernando Marcos dos Reis  
Pró-Reitor de Pesquisa/UFMG